



**Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito**

Itapemirim-ES, 24 de junho de 2024.

OF/GAP-PMI/Nº. 073/2024.

Ao Exmº. Sr.

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Encaminha-se à V. Sra. o presente instrumento para informar que no ato de protocolização do Projeto de Lei Substitutivo Nº 03/2024, ocorreu seleção e carregamento de arquivo digital divergente da minuta correta que se pretende levar a processamento no competente processo legislativo operado por essa Egrégia Casa de Leis.

Deste modo, requer seja colacionado o arquivo (anexo), esperando-se que a nova versão que ora se apresenta seja recebida nos ritos que lhe são próprios, em obediência aos mandamentos da Lei Orgânica do Município de Itapemirim e legislações correlatas afetas ao Processo Legislativo.

Sem mais para o momento, reitera-se manifesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim





Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito
MENSAGEM Nº 325, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,

Ínclitos vereadores componentes da atual legislatura municipal,

Nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o artigo 63, III da mesma Lei, encaminha-se para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei Substitutivo que: ***“ESTABELECE NORMAS PARA A TRANSFERÊNCIA, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE – DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2762, DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Em consonância com os preceitos da Lei nº 2.762/2014, que institui o Sistema de Ensino de Itapemirim, apresentamos o Projeto de Lei do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE), uma iniciativa importante para a promoção da descentralização dos recursos destinados à educação em nosso município.

A proposição do PMDDE se fundamenta na necessidade de fortalecer a gestão democrática das Instituições de Ensino, conferindo-lhes autonomia financeira por meio da canalização direta de recursos aos Conselhos Escolares. Esta medida visa garantir uma distribuição mais equitativa e eficiente dos recursos, permitindo que as escolas possam atender às suas demandas específicas de forma ágil e eficaz.





**Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito**

Além disso, o PMDDE está em total consonância com os princípios da descentralização administrativa e da gestão democrática da educação, estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996. Ao conferir maior autonomia financeira às escolas, o programa fortalece a participação da comunidade escolar na tomada de decisões, promovendo assim uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos.

Destacamos também que o PMDDE se alinha com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 2873/2015, contribuindo para o alcance dos objetivos traçados para o aprimoramento da qualidade da educação em nosso município. Portanto, é imperativo que este Honroso Legislativo aprove o Projeto de Lei do PMDDE, reconhecendo sua importância para o fortalecimento do Sistema de Ensino de Itapemirim e para a promoção de uma educação pública de qualidade, centrada nas necessidades e realidades de cada unidade escolar.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submete-se o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando-se que o mesmo alcance acolhida favorável, conforme todo o teor discorrido, para o bem do povo e atingimento dos deveres constitucionalmente dispostos.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

